Município de Capanema - PR

# PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

**O Prefeito do Município de Capanema/PR,** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores ***Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon*** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

**Américo Bellé**
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021.
Edição: 757 Página: 4

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 10.009,00 (Dez Mil e Nove Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

## 2. OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico visa a CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, para fornecimento parcelado e eventual, processado pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item.

## 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Zaida Parabocz.
3.2 Diogo André Hossel.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 4.1 ILUSTRAÇÕES DO EQUIPAMENTO

A) vide Anexo A.

### 4.2 JUSTIFICATIVA

A) O sudoeste Marathon Bike foi criado em 2015, pelo professor Maurício Hister no Município de Planalto com o intuito de promover o Marathon Bike na região.
B) No seu primeiro ano foram realizadas apenas duas etapas nas cidades de Planalto e Capanema com participação tímida de ciclistas regionais, no ano de 2016 os eventos aconteceram em Planalto, Francisco Beltrão e Santo Antônio do Sudoeste com participação expressiva de adeptos ao ciclismo.
C) Ainda em 2016 após a realização das etapas em Planalto, Francisco em Beltrão e Santo Antônio do Sudoeste, ciclistas das cidades de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Capanema, Dionísio Cerqueira, Francisco Beltrão, Pérola Do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Isabel, do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste de maneira informal decidiram fortalecer o evento criando um circuito de etapas.
D) Em Outubro de 2017, foi formalizada a Associação de Ciclistas da Região Sudoeste, que atualmente é a entidade responsável por organizar o evento.

### 4.3 OBJETIVOS

A) Oportunizar uma prática de atividade física as pessoas;
B) Facilitar a prática do ciclismo dentro de nosso município;
C) Proporcionar um evento a nível estadual para os munícipes;
D)Fornecer uma atividade física para os praticantes;
E) Proporcionar a prática do ciclismo as pessoas.

### 4.4 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A) RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA
I - Tendo em vista a peculiaridade do equipamento pretendido, fez-se uma busca de fornecedores.
Assim, foi utilizada dois orçamentos que já haviam sido cotados para Licitação e realizada mais um orçamento pela empresa que sempre confeccionou as medalhas e troféus para a associação, cujo detalhes dos materiais e acabamentos são peculiares.
II - De acordo com a pesquisa efetuada, o equipamento fornecido pela empresa sediada em Londrina -PR supre as expectativas do Departamento de Esportes, no que se refere à utilidade, à qualidade e à durabilidade do equipamento, cujo valor

não é muito acima do mais barato do mercado, conforme pesquisa de preços que vai anexa.
III - Portanto, o critério de escolha do fornecedor foi em razão da qualidade do equipamento e pelos serviços prestados nos outros eventos propostos pela associação na região.
B) JUSTIFICATIVA DO PREÇO
I – ITENS 1 E 2 – Fora utilizado como referencia a planilha final de preços do processo administrativo que está para ser homologado neste primeiro semestre de 2022. O preço da empresa a ser contratada é inferior ao menor preço que será utilizado no pregão.
II – ITEM 3 - Para o serviço de cronometragem foram encaminhados orçamentos para empresas que atendem as necessidades, sendo a escolhida a única que retornou com proposta comercial, conforme a documentação comprobatória, anexada.

## 5. DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 62704 | CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL. | 1,00 | UN | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 2 | 62703 | MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE. | 350,00 | UN | 6,30 | 2.205,00 |
| 3 | 62702 | TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO. | 112,00 | UN | 29,50 | 3.304,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 10.009,00 |

**6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **no máximo 2 (dias)** após a emissão da ordem de execução, enviada pelo departamento de esportes.

6.2 Após a execução que acontecerá no evento do dia 24/04/2022 será encaminhada a Requisição de Empenho para que a contratada emita a nota fiscal.

6.3 Após o recebimento da nota, a comissão de recebimento da Secretaria emitirá, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, os termos de recebimento, conforme procedimento padrão.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O contrato terá validade de 40 (quarenta) dias.

**8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O contrato será fiscalizado pelo servidor Julio Cesar da Rocha.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

**Zaida Teresinha Parabocz**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Diogo André Hossel**
Diretor do Departamento de Esportes

ANEXO A

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, informo que a orçamentação foi feita pela Secretaria demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
*Chefe do Setor de Licitações*

000008

**ORÇAMENTO**

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO. |

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS APÓS INSTALAÇÃO

VALIDADE: 30 DIAS

~~COTA ME- EPP~~

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Quantidade | Unidade | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR MÁXIMO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62702 | TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO. | 112 | UNIDADE | R$ 29,50 | R$ 3.304,00 | **R$ 10.009,00** |
| 2 | 62703 | MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE. | 350 | UNIDADE | R$ 6,30 | R$ 2.205,00 | |
| 3 | 62704 | CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL. | 1 | UNIDADE | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 | |
| | | TOTAL | R$ 10.009,00 | | | | |

DATA: 19/04/2022

Zaida Teresinha Parabocz

Responsável pela Planilha Final de Preço

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961

CNPJ: 33.900.685/0001-81 E-MAIL: CONTATO@FOUREVENTOS.COM

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 2589, SALA 24, CENTRO, CEP 85.810-100 – CASCAVEL/PR

COMPLEMENTO: SALA24 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (45) 3306-7705 CONTATO: (45) 99811-1250

CIDADE: CASCAVEL UF: PR

ORÇAMENTO PARA CRONOMETRAGEM DA COMPETIÇÃO DE MARATHON BIKE NA CIDADE DE CAPANEMA-PR.

**MODALIDADE:**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | Cronometragem: Eletrônica de Largada/Chegada no mesmo ponto com 4m incluindo **300 placas** com chip e abraçadeiras.<br>Impressão do Ticket de Resultado das 300 placas.<br>Telão com resultados em tempo real. | PACOTE COMPLETO | 1 | | R$4.500,00 |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL** | **R$4.500,00** | |

**DATA 13/04/2022**

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

gov.br Documento assinado digitalmente
YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS
Data: 13/04/2022 15:47:41-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

000010

Boa tarde Diogo,

Segue orçamento em anexo conforme a solicitação.

Obrigado.

Guilherme Ost
Four Eventos Esportivos
45 | 3039-1250 foureventos.com

FOUR
EVENTOS ESPORTIVOS

**De:** Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
**Enviada em:** terça-feira, 12 de abril de 2022 15:13
**Para:** contato@foureventos.com
**Assunto:** Orçamento cronometragem marathon bike

Boa tarde.

Segue em anexo pedido de orçamento para cronometragem da Marathon Bike que acontecera em Capanema -PR.

att

Diogo André Hossel

000011

Assunto **RES: Orçamento cronometragem marathon bike**
De <contato@foureventos.com>
Para 'Esportes - PM Capanema' <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 13/04/2022 15:49

- ORCAMENTO_CRONOMETRAGEM_assinado.pdf (~147 KB)

000012

Assunto **Re: Orçamento cronometragem marathon bike**
De Sistime - Vendas <vendas@sistime.com.br>
Para Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 15/04/2022 09:45

Bom dia.

Para essa data toda nossa equipe está comprometida e portanto não podemos enviar orçamento.

Caso tenham certeza de nossa contratação, podemos criar uma nova equipe exclusiva para esse evento.

--
Att,

João Benko
Sistime Soluções Esportivas
16.99627-1427

Em qui., 14 de abr. de 2022 às 08:56, Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br> escreveu:

> Em 14/04/2022 08:26, Sistime - Vendas escreveu:
>
> > Bom dia.
> >
> > Precisamos saber a data do evento para enviar o orçamento.
> >
> > --
> > Att,
> >
> > João Benko
> > Sistime Soluções Esportivas
> > 16.99627-1427
>
> Em ter., 12 de abr. de 2022 às 15:11, Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Boa tarde.
> >
> > Segue em anexo pedido de orçamento para cronometragem da Marathon Bike que acontecera em Capanema -PR.
> >
> > att
> >
> > Diogo André Hossel
>
> Dia 24 de abril de 2022!
>
> att
>
> Diogo André Hossel

000013

Assunto **Orçamento cronometragem marathon bike**
De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para <suporte@corridaeaventura.com.br>
Data 12/04/2022 15:07

- ORÇAMENTO CRONOMETRAGEM.doc (~17 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo pedido de orçamento para cronometragem da Marathon Bike que acontecera em Capanema -PR.

att

Diogo André Hossel

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: **LUCIO TROFEUS E BRINDES_**

CNPJ: **30.968.908/0001-54** E-MAIL: **marcos_lucio2007@hotmail.com**

ENDEREÇO: AV. MARANHÃO 1677

COMPLEMENTO: A BAIRRO: **ZONA 07**

TELEFONE:**44 9 9968 8161** CONTATO: **LUCIO**

CIDADE: **CIANORTE** UF:**PR**

ORÇAMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA COMPETIÇÃO PROMOVIDA PEMA ASSOCIAÇÃO SUDOESTE DE MARATHON BIKE, EDIÇÃO DE CAPANEMA-PR.

**MODALIDADE: MARATHON BIKE**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO | PÇ | 350 | 6,30 | 2.205,00 |
| 02 | TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO(COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 cm DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO. | PÇ | 112 | 29,50 | 3.304,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$ 5.509,00** | |

**DATA 19 / 04 / 2022**

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

30.968.908/0001-54
MARCOS LUCIO
79518605904
RUA IVAÍ, 153
ZONA 03
CEP 87.209-172 - CIANORTE - PR

000015

| | |
|---|---|
| Assunto | **RE: ORÇAMENTO TROFÉUS E MEDALHAS MARATHON BIKE** |
| De | MARCOS LUCIO <marcos_lucio2007@hotmail.com> |
| Para | Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br> |
| Data | 19/04/2022 15:08 |

- img20220419_15070005.pdf (~198 KB)

OLÁ SEGUE O ORÇAMENTO PEDIDO
ATT. LUCIO

---

**De:** Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
**Enviado:** terça-feira, 12 de abril de 2022 15:57
**Para:** marcos_lucio2007@hotmail.com <marcos_lucio2007@hotmail.com>
**Assunto:** ORÇAMENTO TROFÉUS E MEDALHAS MARATHON BIKE

Boa tarde.
Segue em anexo pedido de orçamento para troféus e medalhas para a Marathon Bike.
att
Diogo André Hossel

# ORÇAMENTO

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após a solicitação da secretaria responsável

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias após a entrega da nota fiscal

VALIDADE: 18 meses

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Quantidade | Unidade | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | V. MÁX P/ LOTE | H L MANICA | PITTY | H L MANICA | INTERNET / PROCESSOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 59133 | TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. MEDIDAS MÍNIMAS. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/ COMPETIÇÃO. | 20 | UNIDADE | R$ 174,50 | R$ 3.490,00 | **R$ 10.016,25** | R$ 185,00 | R$ 140,00 | R$ 185,00 | R$ 188,00 |
| | 1 | 59134 | TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE METALIZADA NA COR DOURADA. MEDIDAS MÍNIMAS. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 20 | UNIDADE | R$ 160,75 | R$ 3.215,00 | | R$ 160,00 | R$ 140,00 | R$ 160,00 | R$ 183,00 |
| | 1 | 59135 | TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 15 | UNIDADE | R$ 220,75 | R$ 3.311,25 | | R$ 260,00 | R$ 180,00 | R$ 260,00 | R$ 183,00 |
| 2 | 1 | 59136 | TROFÉU 128 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA, CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 2 | UNIDADE | R$ 350,00 | R$ 700,00 | **R$ 3.564,00** | R$ 399,00 | R$ 350,00 | R$ 399,00 | |
| | 2 | 59137 | TROFÉU 109 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA, CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/ LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 2 | UNIDADE | R$ 450,00 | R$ 900,00 | | R$ 499,00 | R$ 450,00 | R$ 499,00 | |
| | 3 | 59138 | TROFÉU 91 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA, CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 2 | UNIDADE | R$ 462,00 | R$ 924,00 | | R$ 495,00 | R$ 462,00 | R$ 495,00 | |
| | 4 | 59139 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO | 80 | UNIDADE | R$ 13,00 | R$ 1.040,00 | | R$ 16,50 | R$ 13,00 | R$ 16,50 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 59140 | TROFÉU COM 114CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA ,10 CM DE ALTURA, ACIMA 1 ESTÁGIO COM 4 TUBOS DOURADO, NAS PONTAS DOS TUBOS, TAÇA DOURADA COM ALÇAS, E NO MEIO DA BASE, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, ACIMA DO ESTÁGIO, UMA BASE COM 4 ESTATUETAS NOS CANTOS, CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 350,00 | R$ 1.750,00 | **R$ 5.750,00** | R$ 399,00 | | | |
| | 2 | 59141 | TROFÉU COM 106CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA ,10 CM DE ALTURA, ACIMA 1 ESTÁGIO COM 4 TUBOS DOURADO, NAS PONTAS DOS TUBOS, TAÇA DOURADA COM ALÇAS, E NO MEIO DA BASE, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, ACIMA DO ESTÁGIO, UMA BASE COM 4 ESTATUETAS NOS CANTOS, CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 280,00 | R$ 1.400,00 | | R$ 280,00 | R$ 300,00 | R$ 280,00 | |
| | 3 | 59142 | TROFÉU COM 99CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA ,10 CM DE ALTURA, ACIMA 1 ESTÁGIO COM 4 TUBOS DOURADO, NAS PONTAS DOS TUBOS, TAÇA DOURADA COM ALÇAS, E NO MEIO DA BASE, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, ACIMA DO ESTÁGIO, UMA BASE COM 4 ESTATUETAS NOS CANTOS, CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | | R$ 295,00 | R$ 250,00 | R$ 295,00 | |
| | 4 | 59143 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | UNIDADE | R$ 13,50 | R$ 1.350,00 | | R$ 17,00 | R$ 13,50 | R$ 17,00 | |
| 4 | 1 | 59144 | TROFÉU COM 108CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, QUATRO COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM QUATRO ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 371,40 | R$ 1.857,00 | **R$ 6.251,00** | R$ 389,00 | R$ 350,00 | R$ 389,00 | R$ 357,60 |
| | 2 | 59145 | TROFÉU COM 102CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, QUATRO COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM QUATRO ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 300,90 | R$ 1.504,50 | | R$ 298,00 | R$ 250,00 | R$ 298,00 | R$ 357,60 |
| | 3 | 59146 | TROFÉU COM 97CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, QUATRO COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM QUATRO ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 297,90 | R$ 1.489,50 | | R$ 292,00 | R$ 250,00 | R$ 292,00 | |
| | 4 | 59147 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A **MODALIDADE DE FUTSAL**, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | UNIDADE | R$ 14,00 | R$ 1.400,00 | | R$ 17,00 | R$ 14,00 | R$ 17,00 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | 59148 | TROFÉU COM 122CM DE ALTURA BASE OCTO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, ACIMA DA BASE CONES DOURADOS INTERCALADOS COM ANÉIS VERMELHO, TUBO VERMELHO, UMA BASE FINA DE MADEIRA COM BOLINHAS DOURADAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA VERMELHA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA DA TAMPA UM ANEL VERMELHO, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | R$ 4.800,00 | R$ 300,00 | R$ 250,00 | R$ 300,00 | |
| | 2 | 59149 | TROFÉU COM 116 CM DE ALTURA, BASE OCTO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, ACIMA DA BASE CONES DOURADOS INTERCALADOS COM ANÉIS VERMELHO, TUBO VERMELHO, UMA BASE FINA DE MADEIRA COM BOLINHAS DOURADAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA VERMELHA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA DA TAMPA UM ANEL VERMELHO, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 230,00 | R$ 1.150,00 | | R$ 290,00 | R$ 230,00 | R$ 290,00 | |
| | 3 | 59150 | TROFÉU COM 110 CM DE ALTURA, BASE OCTO, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, ACIMA DA BASE CONES DOURADOS INTERCALADOS COM ANÉIS VERMELHO, TUBO VERMELHO, UMA BASE FINA DE MADEIRA COM BOLINHAS DOURADAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA VERMELHA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA DA TAMPA UM ANEL VERMELHO, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 220,00 | R$ 1.100,00 | | R$ 280,00 | R$ 220,00 | R$ 280,00 | |
| | 4 | 59151 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | UNIDADE | R$ 13,00 | R$ 1.300,00 | | R$ 17,00 | R$ 13,00 | R$ 17,00 | |
| 6 | 1 | 59152 | TROFÉU COM 88CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO COM 15,5CM DE LARGURA E 09 CM DE ALTURA, ÁGUIA NO MEIO DA BASE, ACIMA UM ESTÁGIO DE 4 TUBOS DOURADOS COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS DA BASE, UMA TAÇA DOURADA, MEDINDO 18 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 166,89 | R$ 834,45 | R$ 3.735,75 | R$ 290,00 | R$ 220,00 | R$ 290,00 | R$ 166,89 |
| | 2 | 59153 | TROFÉU COM 82CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO COM 15,5CM DE LARGURA E 09 CM DE ALTURA, ÁGUIA NO MEIO DA BASE, ACIMA UM ESTÁGIO DE 4 TUBOS DOURADOS COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS DA BASE, UMA TAÇA DOURADA, MEDINDO 18 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 159,05 | R$ 795,25 | | | | | R$ 159,05 |
| | 3 | 59154 | TROFÉU COM 76CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO COM 15,5CM DE LARGURA E 09 CM DE ALTURA, ÁGUIA NO MEIO DA BASE, ACIMA UM ESTÁGIO DE 4 TUBOS DOURADOS COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS DA BASE, UMA TAÇA DOURADA, MEDINDO 18 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 151,21 | R$ 756,05 | | | | | R$ 151,21 |
| | 4 | 59155 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. | 100 | | R$ 13,50 | R$ 1.350,00 | | R$ 17,50 | R$ 13,50 | R$ 17,50 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | 59156 | TROFÉU COM 84CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO COM 15,5CM DE LARGURA E 09CM DE ALTURA, COM UM ESTÁGIO DE 4 COLUNAS, TUBOS E COMPONENTES COM DETALHES, ACIMA DESTAS 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS DA BASE, UMA TAÇA COM 18CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 350,00 | R$ 1.750,00 | R$ 5.400,00 | R$ 390,00 | | | |
| | 2 | 59157 | TROFÉU COM 75CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO COM 15,5CM DE LARGURA E 09CM DE ALTURA, COM UM ESTÁGIO DE 4 COLUNAS, TUBOS E COMPONENTES COM DETALHES, ACIMA DESTAS 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS DA BASE, UMA TAÇA COM 18CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 270,00 | R$ 1.350,00 | | R$ 299,00 | R$ 270,00 | R$ 299,00 | |
| | 3 | 59158 | TROFÉU COM 69CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO COM 15,5CM DE LARGURA E 09CM DE ALTURA, COM UM ESTÁGIO DE 4 COLUNAS, TUBOS E COMPONENTES COM DETALHES, ACIMA DESTAS 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS DA BASE, UMA TAÇA COM 18CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 180,00 | R$ 900,00 | | R$ 199,00 | R$ 180,00 | R$ 199,00 | |
| | 4 | 59159 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE FUTSAL, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | UNIDADE | R$ 14,00 | R$ 1.400,00 | | R$ 17,50 | R$ 14,00 | R$ 17,50 | |
| 8 | 1 | 59160 | TROFÉU COM ALTURA DE 103CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM 4 ESTATUETAS NAS LATERAIS, 4 TUBOS DOURADOS FRISADOS, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM 4 ESTATUETAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA GRANDE COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | R$ 4.800,00 | R$ 299,00 | R$ 250,00 | R$ 299,00 | |
| | 2 | 59161 | TROFÉU COM ALTURA DE 99CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM 4 ESTATUETAS NAS LATERAIS, 4 TUBOS DOURADOS FRISADOS, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM 4 ESTATUETAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA GRANDE COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 230,00 | R$ 1.150,00 | | R$ 295,00 | R$ 230,00 | R$ 295,00 | |
| | 3 | 59162 | TROFÉU COM ALTURA DE 93CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, COM 4 ESTATUETAS NAS LATERAIS, 4 TUBOS DOURADOS FRISADOS, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM 4 ESTATUETAS NAS LATERAIS, UMA TAÇA GRANDE COM 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 | | R$ 290,00 | R$ 200,00 | R$ 290,00 | |
| | 4 | | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL VETERANOS, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | UNIDADE | R$ 14,00 | R$ 1.400,00 | | R$ 17,30 | R$ 14,00 | R$ 17,30 | |
| | 1 | 59164 | TROFÉU COM 173CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM ALTURA, COM 4 TUBOS DOURADOS INTERCALADOS POR BOLA DE FUTEBOL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, CONE GRANDE COM UMA TAÇA DE 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 199,00 | R$ 995,00 | | R$ 290,00 | R$ 199,00 | R$ 290,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 2 | 59165 | TROFÉU COM 162CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM ALTURA, COM 4 TUBOS DOURADOS INTERCALADOS POR BOLA DE FUTEBOL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, CONE GRANDE COM UMA TAÇA DE 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 166,00 | R$ 830,00 | R$ 5.975,00 | R$ 199,00 | R$ 166,00 | R$ 199,00 | |
| | 3 | 59166 | TROFÉU COM 151CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM ALTURA, COM 4 TUBOS DOURADOS INTERCALADOS POR BOLA DE FUTEBOL, ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, CONE GRANDE COM UMA TAÇA DE 32 CM DE LARGURA Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GRANDE INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | | R$ 280,00 | R$ 250,00 | R$ 280,00 | |
| | 4 | 59167 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 200 | UNIDADE | R$ 14,50 | R$ 2.900,00 | | R$ 17,50 | R$ 14,50 | R$ 17,50 | |
| 10 | 1 | 59168 | TROFÉU COM 77 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATA. TAÇA EM METAL METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | | R$ 350,00 | R$ 1.750,00 | R$ 6.600,00 | R$ 399,00 | R$ 350,00 | R$ 399,00 | |
| | 2 | 59169 | TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATA. TAÇA EM METAL METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | | R$ 400,00 | R$ 2.000,00 | | R$ 480,00 | R$ 400,00 | R$ 480,00 | |
| | 3 | 59170 | TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATA. TAÇA EM METAL METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 | | R$ 395,00 | R$ 300,00 | R$ 395,00 | |
| | 4 | 59171 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA FUTEBOL 7, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | | R$ 13,50 | R$ 1.350,00 | | R$ 17,50 | R$ 13,50 | R$ 17,50 | |
| 11 | 1 | 59172 | TROFÉU COM 46 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR VINHO COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 106 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 10 | UNIDADE | R$ 95,00 | R$ 950,00 | R$ 4.150,00 | R$ 155,00 | R$ 95,00 | R$ 155,00 | |
| | 2 | 59173 | TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR VINHO COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 10 | UNIDADE | R$ 95,00 | R$ 950,00 | | R$ 170,00 | R$ 95,00 | R$ 170,00 | |
| | 3 | 59174 | TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR VINHO COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 10 | UNIDADE | R$ 95,00 | R$ 950,00 | | R$ 175,00 | R$ 95,00 | R$ 175,00 | |
| | 4 | 59175 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA MODALIDADE DE VÔLEI, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | UNIDADE | R$ 13,00 | R$ 1.300,00 | | R$ 17,00 | R$ 13,00 | R$ 17,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1 | 59176 | TROFÉU COM 52 CM DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 5 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA, ACIMA COMPONENTES E COROAS DOURADA, TAÇA COM TAMPA E ALÇAS DOURADAS, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 280,00 | R$ 1.400,00 | R$ 5.800,00 | R$ 305,00 | | | |
| | 2 | 59177 | TROFEU COM 48 CM DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 5 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA, ACIMA COMPONENTES E COROAS DOURADA, TAÇA COM TAMPA E ALÇAS DOURADAS, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 290,00 | R$ 1.450,00 | | R$ 370,00 | R$ 290,00 | R$ 370,00 | |
| | 3 | 59178 | TROFEU 44 CM DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 5 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA, ACIMA COMPONENTES E COROAS DOURADA, TAÇA COM TAMPA E ALÇAS DOURADAS, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 320,00 | R$ 1.600,00 | | R$ 385,00 | R$ 320,00 | R$ 385,00 | |
| | 4 | | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | UNIDADE | R$ 13,50 | R$ 1.350,00 | | R$ 17,50 | R$ 13,50 | R$ 17,50 | |
| 13 | 1 | 59179 | TROFEU COM 59 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 5 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA, ACIMA UMA COLUNA COM COMPONENTES E TAÇAS COM TAMPA E ALÇAS NA COR DOURADO, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | R$ 4.850,00 | R$ 299,00 | | | |
| | 2 | 59180 | TROFEU COM 47 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 5 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA, ACIMA UMA COLUNA COM COMPONENTES E TAÇAS COM TAMPA E ALÇAS NA COR DOURADO, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 | | R$ 290,00 | R$ 200,00 | R$ 290,00 | |
| | 3 | 59181 | TROFEU COM 35 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 5 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA, ACIMA UMA COLUNA COM COMPONENTES E TAÇAS COM TAMPA E ALÇAS NA COR DOURADO, COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | | R$ 290,00 | R$ 250,00 | R$ 290,00 | |
| | 4 | 59182 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. | 100 | UNIDADE | R$ 13,50 | R$ 1.350,00 | | R$ 17,50 | R$ 13,50 | R$ 17,50 | |
| 14 | 1 | 59183 | TROFEU COM 112 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26CM LARGURA, 20 CM DE ALTURA, CONE DOURADO COM ANEL CINZA, TAÇA DOURADA MEDINDO 45CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA DA TAÇA COMPONENTE CINZA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 | 4.850,00 | R$ 380,00 | R$ 300,00 | R$ 380,00 | |
| | 2 | 59184 | TROFEU COM 105CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26CM LARGURA, 20 CM DE ALTURA, CONE DOURADO COM ANEL CINZA, TAÇA DOURADA MEDINDO 45CM Á PARTIR DAS ALÇAS, ACIMA DA TAÇA COMPONENTE CINZA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | | R$ 285,00 | R$ 250,00 | R$ 285,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 | 59185 | TROFEU COM 98CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, 26CM LARGURA, 20 CM DE ALTURA, CONE DOURADO COM ANEL CINZA, TAÇA DOURADA MEDINDO 45CM Á PARTIR AS ALÇAS, ACIMA DA TAÇA COMPONENTE CINZA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 150,00 | R$ 750,00 | R$ | R$ 190,00 | R$ 190,00 | R$ 150,00 | R$ 190,00 | |
| | 4 | 59186 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA A MODALIDADE DE BOCHA, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. | 100 | UNIDADE | R$ 13,50 | R$ 1.350,00 | | R$ 17,50 | R$ 13,50 | R$ 17,50 | R$ 17,50 | |
| 15 | 1 | 59187 | TROFEU COM 89 CM DE ALTURA, BASE COM 18,5 CM DE LARGURA E 23 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, ACIMA CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA COM TAMPA E ALÇAS, COM 44 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 | R$ 27.250,00 | R$ 355,00 | R$ 300,00 | R$ 355,00 | | |
| | 2 | 59188 | TROFEU COM 82CM DE ALTURA, BASE COM 18,5 CM DE LARGURA E 18 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, ACIMA CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA COM TAMPA E ALÇAS, COM 44 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTILENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 220,00 | R$ 1.100,00 | | R$ 280,00 | R$ 220,00 | R$ 280,00 | | |
| | 3 | 59189 | TROFEU COM 72 CM – BASE COM 18,5 CM DE LARGURA E 11 DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO, ACIMA CONE DOURADO COM TAÇA DOURADA COM TAMPA E ALÇAS, COM 44 CM Á PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 5 | UNIDADE | R$ 250,00 | R$ 1.250,00 | | R$ 292,00 | R$ 250,00 | R$ 292,00 | | |
| | 4 | 59190 | TROFÉU ROTATIVO COM 87 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, ACIMA COROAS DOURADAS INTERCALADAS, COM ANÉIS AZUIS, UM BASE FINA PRETA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS NOS CANTOS, COROA DOURADA E ANL AZUL, UMA TAÇA DOURADA COM CONVEXO AZUL, COM 20 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 10 | UNIDADE | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 | | R$ 360,00 | R$ 300,00 | R$ 360,00 | | |
| | 5 | 59191 | TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE PRETA COM 5 CM DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA, ACIMA COROA E UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 60 | UNIDADE | R$ 300,00 | R$ 18.000,00 | | R$ 388,00 | R$ 300,00 | R$ 388,00 | | |
| | 6 | | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA BOCHA 48, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. | 200 | UNIDADE | R$ 12,00 | R$ 2.400,00 | | R$ 17,00 | R$ 12,00 | R$ 17,00 | | |
| 16 | 1 | 59193 | TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ 4MM, COM 35CM DE ALTURA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 20 | UNIDADE | R$ 95,00 | R$ 1.900,00 | R$ 54.650,00 | R$ 177,00 | R$ 95,00 | R$ 177,00 | | |
| | 2 | 59194 | TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ 4MM, COM 30CM DE ALTURA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 20 | UNIDADE | R$ 95,00 | R$ 1.900,00 | | R$ 172,00 | R$ 95,00 | R$ 172,00 | | |
| | 3 | 59195 | TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ 4MM, COM 26CM DE ALTURA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 20 | UNIDADE | R$ 90,00 | R$ 1.800,00 | | R$ 120,00 | R$ 90,00 | R$ 120,00 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4 | 59196 | TROFÉU EM PVC, PARA A MODALIDADE DE VÔLEI DE AREIA – VERÃO CAPANEMA -, COM BASE EM PVC, MEDINDO 12 X 22 CM, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 500 | UNIDADE | R$ 90,00 | R$ 45.000,00 | | R$ 185,00 | R$ 90,00 | R$ 185,00 | |
| | 5 | | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA VÔLEI DE AREIA, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. | 300 | UNIDADE | R$ 13,50 | R$ 4.050,00 | | R$ 14,00 | R$ 13,50 | R$ 14,00 | |
| 17 | 1 | 59198 | TROFÉU EM MDF COM 34 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE BANDEIRA QUADRICULADA. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE CICLISMO (COROA, PEDIVELA OU BICICLETA). NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. OU GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 350 | UNIDADE | R$ 90,00 | R$ 31.500,00 | **R$ 34.300,00** | R$ 183,00 | R$ 90,00 | R$ 183,00 | |
| | 2 | 59199 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA CICLISMO, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. | 200 | UNIDADE | R$ 14,00 | R$ 2.800,00 | | R$ 14,00 | R$ 14,00 | R$ 14,00 | |
| 18 | 1 | 59200 | TROFÉU COM HASTE TUBULAR EM PVC, PARA DISTRIBUIÇÃO NOS JOGOS ESTUDANTIS, MEDINDO 30CM DE ALTURA, BASE DE PVC COM 17X7X1CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) COM ESTATUETA PLÁSTICA, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 200 | UNIDADE | R$ 100,00 | R$ 20.000,00 | **R$ 44.500,00** | R$ 120,00 | R$ 100,00 | R$ 120,00 | |
| | 2 | 59201 | TROFÉU COM HASTE TUBULAR EM PVC, PARA MODALIDADE A NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO, MEDINDO 20CM DE ALTURA, BASE DE PVC COM 17X7X1CM (LARGURAXCOMPRIMENTOXESPESSURA) COM ESTATUETA PLÁSTICA, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. PARA JOGOS ESTUDANTIS DAS ESCOLAS RURAIS ESTADUAIS. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 100 | UNIDADE | R$ 100,00 | R$ 10.000,00 | | R$ 183,00 | R$ 100,00 | R$ 183,00 | |
| | 3 | 59204 | MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, COM O TAMANHO DE 45MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. NA PARTE POSTERIOR TEM UM LOCAL PARA ADESIVO DE 25MM. A MEDALHA DEVE SER ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 1.000,00 | UNIDADE | R$ 14,50 | R$ 14.500,00 | | R$ 18,50 | R$ 14,50 | R$ 18,50 | |
| 19 | 1 | 59202 | MEDALHA CIRCULAR EM LATÃO MEDINDO 4,0 CM DE DIÂMETRO, PARA OS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS/PARTICIPAÇÃO, COM CORRENTE DE FITA EM CETIM VERDE-LIMA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. ACABAMENTOS EM BANHOS NAS CORES DOURADO, PRATEADO E COBREADO. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 4.550,00 | UNIDADE | R$ 14,50 | R$ 65.975,00 | **R$ 79.975,00** | R$ 17,50 | R$ 14,50 | R$ 17,50 | |
| | 2 | 59203 | MEDALHA RETANGULAR MEDINDO 4CM X 6CM, PARA OS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS/PARTICIPAÇÃO, FABRICADA EM LATÃO, CORRENTE DE FITA E ESTAMPA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" NA PARTE FRONTAL, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. | 1.000,00 | UNIDADE | R$ 14,00 | R$ 14.000,00 | | R$ 17,00 | R$ 14,00 | R$ 17,00 | |
| | | | TOTAL | R$ 317.217,00 | | | | | | | | | |

DATA: 08/04/2022

ZAIDA T. PARABOCZ
Responsável pela Planilha Final de Preço

000024

Assunto **MARATHON BIKE CAPANEMA**
De Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <MARCOS_LUCIO2007@HOTMAIL.COM>
Cópia Esportes <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 19/04/2022 17:57

Por meio deste solicito o envio da documentação para formalização da dispensa de Licitação para fornecimento de troféus e medalhas para o evento Marathon Bike.

Desta forma, favor encaminhar com urgência:

1. Contrato social (e alterações, se houver);

2. Cadastro CNPJ;

3. Certidão negativa municipal, estadual e federal;

4. Negativa trabalhista;

5. Certidão de Regularidade FGTS;

--

**Alecxandro Noll**
*Central de Contratações Públicas*
**Município de Capanema - Estado do Paraná**
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850

000025

Assunto **MARATHON BIKE CAPANEMA**
De Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <CONTATO@FOUREVENTOS.COM>
Data 19/04/2022 17:59

Por meio deste solicito o envio da documentação para formalização da dispensa de Licitação para prestação de serviço de cronometragem para o evento MArathon Bike.

Desta forma, favor encaminhar com urgência:

1. Contrato social (e alterações, se houver);
2. Cadastro CNPJ;
3. Certidão negativa municipal, estadual e federal;
4. Negativa trabalhista;
5. Certidão de Regularidade FGTS;

--

**Alecxandro Noll**
*Central de Contratações Públicas*
**Município de Capanema - Estado do Paraná**
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850

000026

Assunto **MARATHON BIKE CAPANEMA**
De Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <MARCOS_LUCIO2007@HOTMAIL.COM>
Cópia Esportes <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 19/04/2022 17:57

Por meio deste solicito o envio da documentação para formalização da dispensa de Licitação para fornecimento de troféus e medalhas para o evento Marathon Bike.

Desta forma, favor encaminhar com urgência:

1. Contrato social (e alterações, se houver);

2. Cadastro CNPJ;

3. Certidão negativa municipal, estadual e federal;

4. Negativa trabalhista;

5. Certidão de Regularidade FGTS;

--

**Alecxandro Noll**
*Central de Contratações Públicas*
**Município de Capanema - Estado do Paraná**
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850

000027

Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): MARATHON BIKE CAPANEMA**
De Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Para Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 19/04/2022 18:35

- MDNPart2.txt (~274 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: MARCOS_LUCIO2007@HOTMAIL.COM
Assunto: MARATHON BIKE CAPANEMA
Data: 19/04/2022 17:57

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; esportes@capanema.pr.gov.br
Original-Message-ID: <aac885b1a85175720dbabcc25faa5f03@capanema.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: MARCOS_LUCIO2007@HOTMAIL.COM
Reporting-UA: SoftSul Webmail/1.3.3

000028

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
MARCOS LUCIO

**CPF**
795.186.059-04

**CNPJ**
30.968.908/0001-54

**Data de Abertura**
19/07/2018

**Nome Empresarial**
MARCOS LUCIO 79518605904

**Nome Fantasia**
LUCIO TROFEUS E BRINDES

**Capital Social**
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
19/07/2018

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 87209-172 | RUA IVAI | 153 |
| **Bairro** | **Munícipio** | **UF** |
| ZONA 03 | CIANORTE | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 19/07/2018 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**
Artesão(ã) em outros materiais independente

**Atividade Principal (CNAE)**
3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

000029

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000030

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 30.968.908/0001-54<br>MATRIZ | | 19/07/2018 |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | MARCOS LUCIO 79518605904 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | LUCIO TROFEUS E BRINDES |
| PORTE | ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | Não informada |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | 213-5 - Empresário (Individual) |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R IVAI | 153 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 87.209-172 | ZONA 03 | CIANORTE | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| marcos_lucio2007@hotmail.com | (44) 9968-8161 |

| | |
|---|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 19/07/2018 |

| | |
|---|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **10:56:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000031

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
*Estado do Paraná*
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## Certidão Negativa de Débitos Nº 9830

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por MARCOS LUCIO, CPF/CNPJ nº 30.968.908 /0001-54, para **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **MARCOS LUCIO 79518605904**, CPF/CNPJ nº **30.968.908/0001-54**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 51CA8151371573300D99542A7F2B4A31

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/05/2022**

**Cianorte - PR, 20 de abril de 2022**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS LUCIO 79518605904 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.968.908/0001-54
Certidão nº: 12374547/2022
Expedição: 20/04/2022, às 10:55:47
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS LUCIO 79518605904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.968.908/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000033

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026580268-60**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.968.908/0001-54**
Nome: **MARCOS LUCIO 79518605904**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (20/04/2022 10:58:25)*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARCOS LUCIO 79518605904**
**CNPJ: 30.968.908/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:44 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2022.
Código de controle da certidão: **CABE.FAC9.E26A.7EF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto **RES: MARATHON BIKE CAPANEMA**
De <contato@foureventos.com>
Para 'Órgão Central de Contratações Públicas' <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 20/04/2022 10:37

- CERTIDÃO FEDERAL.pdf (~80 KB)
- CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf (~86 KB)
- CNPJ.pdf (~108 KB)
- COMPROVANTE MEI.pdf (~49 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~79 KB)
- NEGATIVA MUNICIPAL.pdf (~69 KB)

Bom dia,

Conforme solicitação, segue em anexo os documentos.

Guilherme Ost
Four Eventos Esportivos
45 | 3039-1250 foureventos.com

**De:** Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
**Enviada em:** terça-feira, 19 de abril de 2022 18:00
**Para:** CONTATO@FOUREVENTOS.COM
**Assunto:** MARATHON BIKE CAPANEMA

Por meio deste solicito o envio da documentação para formalização da dispensa de Licitação para prestação de serviço de cronometragem para o evento MArathon Bike.

Desta forma, favor encaminhar com urgência:

1. Contrato social (e alterações, se houver);
2. Cadastro CNPJ;
3. Certidão negativa municipal, estadual e federal;
4. Negativa trabalhista;
5. Certidão de Regularidade FGTS;

--

**Alecxandro Noll**
*Central de Contratações Públicas*
**Município de Capanema - Estado do Paraná**
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552 1321 (46)999160850

000037

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS

**CPF**
077.870.469-61

**CNPJ**
33.900.685/0001-81

**Data de Abertura**
11/06/2019

**Nome Empresarial**
YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961

**Nome Fantasia**
FOUR EVENTOS

**Capital Social**
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
11/06/2019

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|---|
| 85810-100 | RUA CASTRO ALVES | 2589 | APT 24 |
| **Bairro** | **Município** | **UF** | |
| CENTRO | CASCAVEL | PR | |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 11/06/2019 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Promotor(a) de eventos, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Comerciante independente de artigos esportivos | 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos |
| Locador(a) de material e equipamento esportivo, independente | 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos |
| Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente | 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos |

000038

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000039

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **33.900.685/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **11/06/2019** |

NOME EMPRESARIAL
**YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **FOUR EVENTOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CASTRO ALVES** | **2589** | **APT 24** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.810-100** | **CENTRO** | **CASCAVEL** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(45) 9849-9349** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **11/06/2019** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **10:17:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961**
**CNPJ: 33.900.685/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:28 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2022.
Código de controle da certidão: **74DF.27D1.4686.F29D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.900.685/0001-81
Certidão nº: 12367692/2022
Expedição: 20/04/2022, às 10:26:12
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.900.685/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000042

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.900.685/0001-81
**Razão Social:** YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS
**Endereço:** R CASTRO ALVES 2589 AP 24 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2022 a 19/05/2022

**Certificação Número:** 2022042010353180959704

Informação obtida em 20/04/2022 10:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
**Nº 58222/2022**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

| | | |
|---|---|---|
| Código: | **473692740** | |
| Nome/Razão: | **YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961** | |
| CNPJ/CPF: | **33.900.685/0001-81** | |
| Endereço: | **RUA CASTRO ALVES, 2589** | |
| Complemento: | **APTO 24** | |
| Bairro: | **CENTRO** | **CEP:** 85.810-100 |
| Cidade: | **Cascavel - PR** | |

**[ REQUERENTE ]**

| | |
|---|---|
| Código: | 473692740 |
| Nome/Razão: | YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961 |
| CNPJ/CPF: | 33.900.685/0001-81 |

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-EHLMNJPOCXZMCP-6

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio datado de 18/04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
*Prefeito Municipal*

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 19/04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1540 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.31.04.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Cleomar Walter
*Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2*
*CPF: 723.903.959-53*

(MINUTA DO **CONTRATO Nº XX/202)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX**/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1.** CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

**2.** CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3.** CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **40 (quarenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

**3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4.** CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total da contratação é de R$ 20.960,00 (Vinte mil, novecentos e sessenta reais).

**4.2.** O valor mensal a ser pago à Contratada é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

**4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5.** CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**5.1**. A Contratada obriga-se a:

**a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6.** CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1**. A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7.** CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fis-

cal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5° (quinto) dia útil de cada mês**.

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

**7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**8.** CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1540 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.31.04.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

**9.** CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.** CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11.** CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

**j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

**a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

**12.** CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato

ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4**. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5**. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas

e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9**. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11**. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13.** CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

**a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

**f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

**g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei n° 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;
**c)** impedimento de licitar e contratar;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
**a)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
**b)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
**c)** a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
**d)** **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
**e)** **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
**f)** **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.** CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15.** CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

**16.** CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

**a)** jurídica;

**b)** fiscal e trabalhista.

**17.** CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18.** CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19.** CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -------, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

# PARECER JURÍDICO N° 29/2022

**REQUERENTE:** Agente de Contratações
**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos
**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
**ASSUNTO**: Dispensa de licitação para contratação de serviços e aquisição de premiação em apoio à etapa do Marathon Bike.

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

I) Portaria 7.904/2021;
II) Solicitação da contratação;
III) Termo de referência;
IV) Anexo A;
V) Certidão;
VI) Orçamento;
VII) Pesquisa de preços;
VIII) Documentos da futura contratada;
IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
X) Parecer do Departamento de Contabilidade;
XI) Minuta do contrato.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários. Passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
*procuradoria@capanema.pr.gov.br* - Dr. Álvaro Skiba Júnior

> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da contratada e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *(...)*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores e a justificativa da escolha dos fornecedores cotados, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

**2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

**2.3. Da minuta do contrato**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

**2.4. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

000061

administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

**a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;**

**b)** a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

**c)** a assinatura do Contrato pelas partes;

**d)** a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

**e)** a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

**Álvaro Skiba Júnior**
*Procurador Municipal*
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
*procuradoria@capanema.pr.gov.br* - Dr. Álvaro Skiba Júnior

# PROCESSO DE DISPENSA
# DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

**Contratante**:

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**
**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**
**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO**
**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada**:
NOME DO CREDOR: LUCIO TROFEUS E BRINDES
CNPJ: 30.968.908/0001-54
ENDEREÇO: AV MARANHÃO Nº1677 BAIRRO: ZONA 07
CIDADE: CIANORTE PR CEP: 87209-172
TELEFONE:44 999688161 E-MAIL: MARCOS_LUCIO2007@HOTMAIL.COM

NOME DO CREDOR: YASMIN VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961 – (FOUR EVENTOS)
CNPJ: 33.900.685/0001-81
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº2589, SALA 24 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CASCAVEL-PR CEP: 85810-100
TELEFONE:4533067705 / 45998111250 E-MAIL: CONTATO@FOUREVENTOS.COM

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 10.009,00 (Dez Mil e Nove Reais).

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 29/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada**:
NOME DO CREDOR: **MARCOS LUCIO 79518605904 (LUCIO TROFEUS E BRINDES)**
CNPJ: 30.968.908/0001-54
ENDEREÇO: AV MARANHÃO N°1677 BAIRRO: ZONA 07
CIDADE: CIANORTE PR CEP: 87209-172
TELEFONE:44 999688161 E-MAIL: MARCOS_LUCIO2007@HOTMAIL.COM

NOME DO CREDOR: **YASMIN VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961 – (FOUR EVENTOS)**
CNPJ: 33.900.685/0001-81
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, N°2589, SALA 24 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CASCAVEL-PR CEP: 85810-100
TELEFONE:4533067705 / 45998111250 E-MAIL: CONTATO@FOUREVENTOS.COM

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
*Prefeito Municipal*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2022**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;**

| Item | Código do produto / serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62702 | TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO. | 112,00 | UN | 29,50 | 3.304,00 |
| 2 | 62703 | MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE. | 350,00 | UN | 6,30 | 2.205,00 |
| 3 | 62704 | CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO | 1,00 | UN | 4.500,00 | 4.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COM RESULTADOS EM TEMPO REAL. | | | | |
| | | | | | TOTAL | 10.009,00 |

VALOR TOTAL R$ 10.009,00 (Dez Mil e Nove Reais).

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
*Prefeito Municipal*

CONTRATO Nº 138/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** Do outro lado a empresa YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961 , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.900.685/0001-81, RUA CASTRO ALVES, 2589 APTO 24 - CEP: 85810100 - BAIRRO: CENTRO Município de Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS inscrito(a) no CPF nº 077.870.469-61, Portador(a) do RG nº , doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação N° 29/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1.** CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62704 | CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL. | YASMIM V. C. DE FARIAS | UN | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 |

**2.** CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3.** CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **40 (quarenta) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/04/2022 e encerramento em 31/05/2022.

**3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4.** CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total da contratação é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5.** CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**5.1**. A Contratada obriga-se a:

**a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6.** CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7.** CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da

contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

**7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**8.** CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1540 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.31.04.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

**9.** CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.** CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11.** CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

**j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

**a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;

**b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

**12.** CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4**. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5**. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta

contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13.** CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

**a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

**f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

**g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

**a)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

**b)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

**c)** a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

**d)** **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

**e)** **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**f)** **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.** CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15.** CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

**16.** CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

**a)** jurídica;

**b)** fiscal e trabalhista.

**17.** CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18.** CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19.** CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS**, representante da Contratada

000077

# Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de abril de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS
Data: 03/05/2022 15:59:46-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**AMÉRICO BELLÉ**
*Prefeito Municipal*

**YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS**
*Representante Legal da Contratada*
**YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961**
*Contratada*

CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCOS LUCIO 79518605904

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. AMÉRICO BELLÉ.** Do outro lado a empresa MARCOS LUCIO 79518605904 , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.968.908/0001-54, RUA IVAI, 153 - CEP: 87209172 - BAIRRO: ZONA 03 Município de Cianorte/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCOS LUCIO inscrito(a) no CPF nº 795.186.059-04, Portador(a) do RG nº , doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 29/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 62703 | MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE. | MARCOS LUCIO | UN | 350,00 | 6,30 | 2.205,00 |
| 3 | 62702 | TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS | MARCOS LUCIO | UN | 112,00 | 29,50 | 3.304,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO. | | | | | |

**2.** CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3.** CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **40 (QUARENTA) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/04/2022 e encerramento em 31/05/2022.

**3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4.** CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total da contratação é de R$ 5.509,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5.** CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**5.1**. A Contratada obriga-se a:

**a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

**f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6.** CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1**. A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

**d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7.** CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota**

**fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

**7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

**7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

**7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**8.** CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 1540 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.31.04.00 | Do Exercício |
| 2022 | 1560 | 07.002.27.812.2701.2272 | 000 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

**9.** CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.** CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11.** CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

**j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

**a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;

**b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

**12.** CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4**. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5**. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja**

**encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9**. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11**. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

**13.** CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

**a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

**f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

**g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei n° 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

**a)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

**b)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

**c)** a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

**d)** **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

**e)** **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**f)** **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.** CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15.** CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

**16.** CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

**a)** jurídica;

**b)** fiscal e trabalhista.

**17.** CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18.** CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19.** CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO FORO

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARCOS LUCIO**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de abril de 2022.

**AMÉRICO BELLÉ**
*Prefeito Municipal*

**MARCOS LUCIO**
*Representante Legal da Contratada*
**MARCOS LUCIO 79518605904**
*Contratada*

30.968.908/0001-54
MARCOS LUCIO
79518605904
RUA IVAÍ, 153
ZONA 03
CEP 87.209-172 - CIANORTE - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Deci-são Administrativa datada de 03/05/2022, fica recomposto o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Lote | Item | Descrição do produto | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R$ | Valor do aditivo R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 2 | AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. PACOTES DE 2 KG. | PCT | 4.869 | 6,49 | 4.444 | 8,42 | 8.576,920 |
| 02 | 27 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO | L | 11.121 | 3,98 | 8.721 | 4,59 | 8.319,81 |
| 02 | 36 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900ML | UN | 1.833 | 8,71 | 1.390 | 9,97 | 1.751,40 |
| 02 | 38 | POLVILHO AZEDO, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL – EMBALAGEM 500 G. | UN | 1.094 | 2,79 | 885 | 4,81 | 1.787,70 |
| 02 | 39 | POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLASTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL SEM TRAÇOS DE GLUTEM, LACTOSE E SOJA - EMBALAGEM 500 G. | PCT | 1.200 | 2,70 | 1200 | 5,38 | 3.216,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R$ 20.651,83 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Detentora da Ata

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a CONTRATA-ÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDA-LHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, conforme parecer Jurídico funda-mentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e qua-tro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

| Item | Código do produto/ serviço serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62702 | TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGO-MARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DEVIDAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO. | 112,00 | UN | 29,50 | 3.304,00 |
| 2 | 62703 | MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE. | 350,00 | UN | 6,30 | 2.205,00 |
| 3 | 62704 | CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL. | 1,00 | UN | 4.500,00 | 4.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.009,00 |

VALOR TOTAL R$ 10.009,00 (Dez Mil e Nove Reais).

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colo-no, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

Processo dispensaNº 29/2022
Data da Assinatura: 22/04/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCOS LUCIO 79518605904.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISI-ÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.
Valor total: R$5.509,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

Processo dispensaNº 29/2022
Data da Assinatura: 22/04/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: YASMIM VITORIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046961.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISI-ÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.
Valor total: R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2022
LEI Nº 13.019/2014

# GRÊMIO AGE NA SURDINA E ROGER MACHADO DEVE TER REFORÇO EM BREVE

Jhonata Robert foi a grande aposta gremista na reta final do Campeonato Brasileiro de 2021, período em que o Grêmio lutava para não cair para a Série B. O atleta foi titular na maioria dos jogos finais, mas não conseguiu ajudar a equipe, mesmo com boas atuações.

A sequência do jogador foi interrompida por uma lesão no joelho direito, que infelizmente obrigou Jhonata a ficar afastado dos gramados por bastante tempo. A recuperação está bem avançada, porém, o clube prioriza cautela para não criar grandes expectativas sobre o retorno do atleta.

Grêmio Série B: Jhonata Robert terá chances com Roger Machado?

Na temporada passada, em 2021, o jogador atuou em 19 oportunidades com a camisa do Grêmio, pelo lado direito e centralizado. Ao todo, o jovem marcou três gols e era tido pela comissão técnica de Vagner Mancini como a grande arma da equipe que brigava para não cair no campeonato.

Após a lesão, o informativo no clube anunciou que a recuperação de Jhonata Robert seria de seis meses, com retorno previsto para o final de junho de 2022. Sendo assim, Roger Machado deverá contar com o atleta para a disputa da Série B. Além dele, o Grêmio também deve ter à disposição Thaciano e Guilherme, que devem retornar ao clube no segundo semestre.

O próximo compromisso do Tricolor, que é líder da Série B, é contra o Cruzeiro, no Estádio Mineirão, no próximo domingo (8), às 16h. A equipe comandada por Roger Machado busca dar continuidade nas vitórias que vem sendo consecutivas desde a partida contra o Guarani, pela terceira rodada da competição.

# Tabela do Brasileirão Série A

| # | TIME | P | J | V | E | D | GP | GC | SG | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CORINTHIANS | 9 | 4 | 3 | 0 | 1 | 7 | 4 | 3 | 75 |
| 2 | RED BULL BRAGANTINO | 8 | 4 | 2 | 2 | 0 | 8 | 3 | 5 | 67 |
| 3 | ATLÉTICO-MG | 8 | 4 | 2 | 2 | 0 | 7 | 4 | 3 | 67 |
| 4 | CORITIBA | 7 | 4 | 2 | 1 | 1 | 9 | 6 | 3 | 58 |
| 5 | SÃO PAULO | 7 | 4 | 2 | 1 | 1 | 8 | 5 | 3 | 58 |
| 6 | SANTOS | 7 | 4 | 2 | 1 | 1 | 6 | 3 | 3 | 58 |
| 7 | CUIABÁ | 7 | 4 | 2 | 1 | 1 | 3 | 2 | 1 | 58 |
| 8 | INTERNACIONAL | 7 | 4 | 2 | 1 | 1 | 3 | 3 | 0 | 58 |
| 9 | AVAÍ | 7 | 4 | 2 | 1 | 1 | 4 | 5 | -1 | 58 |
| 10 | AMÉRICA-MG | 6 | 4 | 2 | 0 | 2 | 5 | 5 | 0 | 50 |
| 11 | PALMEIRAS | 5 | 4 | 1 | 2 | 1 | 6 | 4 | 2 | 42 |
| 12 | FLAMENGO | 5 | 4 | 1 | 2 | 1 | 4 | 3 | 1 | 42 |
| 13 | BOTAFOGO | 5 | 4 | 1 | 2 | 1 | 6 | 6 | 0 | 42 |
| 14 | FLUMINENSE | 4 | 4 | 1 | 1 | 2 | 3 | 4 | -1 | 33 |
| 15 | CEARÁ | 3 | 3 | 1 | 0 | 2 | 4 | 6 | -2 | 33 |
| 16 | ATHLETICO-PR | 3 | 4 | 1 | 0 | 3 | 1 | 6 | -5 | 25 |
| 17 | ATLÉTICO-GO | 3 | 4 | 0 | 3 | 1 | 3 | 7 | -4 | 25 |
| 18 | GOIÁS | 2 | 4 | 0 | 2 | 2 | 5 | 9 | -4 | 17 |
| 19 | JUVENTUDE | 2 | 4 | 0 | 2 | 2 | 4 | 8 | -4 | 17 |
| 20 | FORTALEZA | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 1 | 4 | -3 | 0 |

LIBERTADORES · COPA SUL-AMERICANA · REBAIXAMENTO

P: PONTOS · J: JOGOS · V: VITÓRIAS · E: EMPATES · D: DERROTAS · GP: GOLS PRO · GC: GOLS CONTRA · SG: SALDO DE GOLS · %: APROVEITAMENTO

Município de Capanema - PR

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;**

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62702 | TROFÉUS EM MDF COM DESENHO VOLTADO AO CICLISMO (COROA PEDIVELA OU BICICLETA), SENDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE 6MM, COM 30 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA, CONTENDO A LOGOMARCA DO SUDOESTE MARATHON BIKE E AS DIVITAS CLASSIFICAÇÕES GRAVADAS EM ACRÍLICO. | 112,00 | UN | 29,50 | 3.304,00 |
| 2 | 62703 | MEDALHAS EM METAL FUNDIDO COM CORDÃO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO MARATHON BIKE. | 350,00 | UN | 6,30 | 2.205,00 |
| 3 | 62704 | CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE LARGADA/CHEGADA DO EVENTO MARATHON BIKE NO MESMO PONTO COM 4M, INCLUINDO 300 PLACAS COM CHIP E ABRAÇADEIRAS. IMPRESSÃO DO TICKET DE RESULTADO DAS 300 PLACAS. INCLUSO TELÃO COM RESULTADOS EM TEMPO REAL. | 1,00 | UN | 4.500,00 | 4.500,00 |
| | | | | | TOTAL | 10.009,00 |

VALOR TOTAL R$ 10.009,00 (Dez Mil e Nove Reais).

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de abril de 2022

Américo Belle
*Prefeito Municipal*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022
Processo dispensaNº 29/2022
Data da Assinatura: 22/04/2022
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCOS LUCIO 79518605904.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISI-ÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.
Valor total: R$5.509,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais)
Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022
Processo dispensaNº 29/2022
Data da Assinatura: 22/04/2022
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: YASMIM VITÓRIA CUSTODIO DE FARIAS 07787046861.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISI-ÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO.
Valor total: R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

000092

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

**Informações Gerais**

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM**

Ano*: 2022

Modalidade*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 29

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 29

Descrição do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE CRONOMETRAGEM DA ETAPA MARATHON BIKE E AQUISI-ÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EVENTO

Forma de Avalição: - Selecionar -

Dotação Orçamentária*: 07002278122701227215403390 31

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 10.009,00

Data Publicação Termo ratificação: 04/05/2022

Confirmar

**CPF: 63225824968** (Logout)

000093

Correios **SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO — CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**
MARCOS LÚCIO
Rua Ivaí, 153
Zona 03
87209172 Cianorte-PR

YG631560324BR

**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO: Contrato 137/2022 DL 29/2022.

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**
1º ____/____/____ ____:____h
2º ____/____/____ ____:____h
3º ____/____/____ ____:____h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

CDD CIANORTE 20 MAI 2022 SE/PR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Vagner Luiz de Oliveira
Matr. 8.565.381-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Matheus Luiz
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA: 20/05/22
Nº DOC. DE IDENTIDADE

---

Correios **SIGEP** AVISO DE RECEBIMENTO — CONTRATO 9912320186

**DESTINATÁRIO:**
YASMIM VITÓRIA CUSTODIO DE FARIAS
Rua Castro Alves, 2589
Apto 24 Centro
85810100 Cascavel-PR

YG624747332BR

**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO: Contrato 138/2022 DL 29/2022

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**
1º ____/____/____ ____:____h
2º ____/____/____ ____:____h
3º ____/____/____ ____:____h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

CASCAVEL 16 MAI 2022 DR/PR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
99996560

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Yasmyn Farias
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA: 16-05-22
Nº DOC. DE IDENTIDADE: 11744424